

(Conclusão da 1.ª página)

bém, rigorosa apuração de irregularidades, bem como o cumprimento integral do dever dos servidores.

SINDICANCIA

A tarde, o governador enviou ao secretário de Obras, eng. Eduardo Yassuda, o seguinte memorando:

Senhor Secretário: Na manhã de hoje, sem aviso prévio, inspecionei o Hospital do Servidor Público. Verifiquei, com pesar, recolhendo constrangedora impressão, que o D.O.P., repartição subordinada a essa Secretaria, há um ano e meio foi solicitado a reparar os defeitos graves de estrutura e construção do referido Hospital. Ainda lá estão, — testemunho de irresponsabilidade, indiferença ou inépcia — os destroços do teto do Centro Cirúrgico do Hospital, que desabou, e as infiltrações perigosas de água de chuva que comprometem o edifício.

II — Rogo a V. Exa. que determine a instalação da competente sindicância a fim de ser devidamente apurada a causa de tal situação, que reduz de 40% a capacidade de atendimento cirúrgico do Hospital do Servidor Público, e que sejam procedidos, com a maior urgência, os reparos necessários ao pleno funcionamento daquele importante centro hospitalar do Estado.

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

Preço . . . NCr\$ 0,30
Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

GOVERNADOR INSPECIONA HOSPITAL DO SERVIDOR E . . .

III — Tal desídia — se confirmada — deve ser punida exemplarmente.

RESPONSABILIDADE

Em outro memorando, este dirigido ao secretário do Trabalho, o governador determina:

Senhor Secretário: Após a visita de inspeção que realizei, na manhã de hoje, em companhia de V. Exa., ao Hospital do Servidor Público, em face das deploráveis condições do edifício, de construção recente, solicito as seguintes providências de V. Exa.:

a) — requisitar do IPESP, entidade que construiu o referido Hospital, o respectivo prospecto de concorrência pública e o contrato de construções, a fim de, por comissão especial designada por V. Exa. ser examinada a responsabilidade da firma construtora bem como dos funcionários da autarquia que receberam o referido edifício; de tal exame desejo que sejam especificamente apontadas as eventuais irregularidades para a competente responsabilidade civil da firma construtora e administrativa, civil e penal dos funcionários implicados.

b) — solicite, ainda, seja examinada a viabilidade, por ser de notória conveniência da representação, no Conselho do Hospital do Servidor Público, de representantes das Santas Casas de Misericórdia do Interior do Estado, pois são tais entidades que, mediante convênios, atendem aos servidores públicos, desafogando o referido Hospital.

Essa última solicitação foi feita pelo governador acolhendo sugestão do dr. Luiz Gonzaga Bevilacqua, diretor da Federação das Santas Casas.

20 DIAS

Num terceiro memorando, dirigido ao Chefe da Casa Civil, o governador solicita seja determinado o prazo de 20 dias ao Serviço Geral de Correição Administrativa para que proceda e conclua a correição no Hospital do Servidor, "apontando eventuais irregularidades e deficiências, a fim de que possa o Governo do Estado assegurar, àquela instituição hospitalar a plenitude de seu funcionamento.

400 MILHÕES

Do outro lado, o governador do Estado autorizou ontem a liberação, pela Fazenda, da importância de 400 milhões de cruzeiros velhos, destinada ao cumprimento de compromissos decorrentes de convênios firmados entre o Hospital do Servidor e as Santas Casas de Misericórdia do Interior, para atendimento hospitalar de servidores públicos do Estado. Essa liberação representa um terço de toda a dotação destinada a tal fim, que é de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros velhos. A decisão do governador foi louvado pelo dr. Luiz Gonzaga Bevilacqua, durante a reunião do Conselho de Administração do Hospital do Servidor.

ESFORÇO

Ao secretário da Fazenda, o governador dirigiu o seguinte memorando:

Senhor Secretário: Rogo a V. Exa., que já tem manifestado o mais vivo empenho dentro das atuais possibilidades do Tesouro Estadual, de atender a liberações

de verbas para a nossa rede hospitalar, o exame da possibilidade de prosseguir a liberação, além da já parcialmente efetuada por V. Exa. de NCr\$ 400.000, pois o Hospital do Servidor Público deve atender a encargos mantidos com

as Santas Casas de Misericórdia do Interior.

II — Da visita de inspeção que procedi naquele Hospital na manhã de hoje, recolhi elementos que justificam um esforço da Fazenda do Estado no sentido de dotar o referido Hospital de recursos compatíveis com a sua alta missão médico-social.

GOVERNADOR CONVOCA SECRETARIADO...

(Conclusão da 1.ª página)

margo Aranha. Os membros de cada comissão serão escolhidos, de comum acordo, pelo coordenador-geral, secretário-geral e respectivos presidentes.

As comissões e seus presidentes são os seguintes: 1.ª — Lei Orgânica dos Municípios, sr. Hely Lopes Meirelles, secretário do Interior; 2.ª — Aposentadoria dos Servidores da Justiça, sr. Anésio de Paula, secretário da Justiça; 3.ª — Procuradoria Geral do Estado, secretário da Justiça; 4.ª — Estatutos dos Servidores Cíveis do Estado, secretário da Fazenda, sr. Luiz Arrobas Martins; 5.ª — Código Judiciário do Estado, secretário do Interior; 6.ª — Lei Orgânica das Autarquias e Entidades Paraestatais, secretário de Obras, eng. Eduardo Yassuda; 7.ª — Lei Orgânica do Ministério Público, secretário da Justiça; 8.ª — Lei Orgânica da Polícia, secretário da Segurança Pública, cel. Sebastião Chaves; 9.ª — Código de Educação, secretário da Educação, prof. Ulhoa Cintra; 10.ª — Lei de Paridade de Servidores, secretário da Fazenda; 11.ª — Lei de Obras e Serviços Públicos, secretário dos Transportes, eng. Firmino de Freitas; 12.ª — Reestruturação do Conselho de Educação, secretário da Educação; 13.ª — Mudança da Capital, cada secretário indicará dois membros, escolhendo-se posteriormente o presidente.

trabalhos dessas comissões são, respectivamente, de 90 dias para as três primeiras e de um ano as demais.

OUTROS ASSUNTOS

Diversos outros assuntos foram tratados no decorrer da reunião através de exposições dos secretários presentes. Assim, o sr. Anésio de Paula e Silva, da Justiça, propôs, com aprovação do governador, que a Secretaria de Obras promova imediata reparação da Casa de Portinari, em Brodosqui, que se encontra em precário estado de conservação; o sr. Jorge Rezende, Planejamento, deu conta dos esforços desenvolvidos, visando a instalação, em São Paulo, de um escritório da CEPAL; os srs. Hely Lopes Meirelles, do Interior, e Firmino de Freitas, dos Transportes, trataram de problemas relativos ao Grupo Executivo do Grande São Paulo — GEGRAP, ficando acertada nova reunião do organismo, a fim de que os secretários relatem as providências já adotadas com relação ao planejamento metropolitano; os srs. Herbert Levy, da Agricultura e Sebastião Chaves, da Segurança, propuseram uma nova regulamentação no uso de carros oficiais, tendo em vista as determinações do governador Abreu Sodré para coibir a utilização abusiva dessas viaturas; o chefe da Casa Civil, dep. José Henrique Turner, finalizando a reunião, ofereceu diretrizes com o objetivo de se obter melhor coordenação nos despachos dos secretários com o governador.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO**

DECRETO N. 48.111, DE 14 DE JUNHO DE 1967

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 3.365,78 (três mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

100 — DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEFRA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 74	Serviços de Terceiros	
0420 —	Conservação de próprios do Estado	3.153,28
3.1.4.0 — 74	Encargos Diversos	
0576 —	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	
1 —	Para assinatura do Diário Oficial	212,50
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.365,78

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

100 — DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEFRA

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 74	Serviços de Terceiros	
0423 —	Conservação e manutenção de material permanente	3.153,28
3.1.4.0 — 74	Encargos Diversos	
0502 —	Prêmios de seguros	212,50
	TOTAL DAS REDUÇÕES	3.365,78

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrobas Martins

Walter Sidnei Pereira Leser

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 14 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.112, DE 14 DE JUNHO DE 1967

Organiza o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo de Planejamento Setorial (G.P.S.) da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, é órgão de assessoria nas atividades relacionadas com o planejamento da Pasta.

Parágrafo único: No desempenho de suas atribuições o G.P.S. cumprindo a programação da Secretaria, atenderá às diretrizes gerais, normas e padrões de avaliação emanadas do Grupo Central do Planejamento.

Artigo 2.º — O G.P.S. terá a seguinte composição:

I — Um Colegiado, composto de 3 (três) membros, a saber:

a) 1 (hum) representante da Secretaria da Economia e Planejamento;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria da Segurança Pública.

II — 1 (uma) Equipe Técnica, recrutada na forma do Decreto n. 47.830, de 16-3-67 e constituída de elementos designados pelo Secretário de Estado.

III — 1 (uma) Secretaria Administrativa constituída de um Secretário e do pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — O Colegiado terá um Coordenador, e um Supervisor da Equipe Técnica, designados pelo Secretário de Estado dentre os seus membros.

Parágrafo 1.º: Cumprirá ao Coordenador a Presidência do Colegiado.

Parágrafo 2.º: Ao Supervisor caberá a supervisão da Equipe Técnica, a ser exercida em Regime de Dedicção Profissional Exclusiva e remunerada mediante remuneração a ser arbitrada pelo Secretário de Estado.

Parágrafo 3.º: A supervisão da Equipe Técnica não será remunerada, no caso de ser exercida por um Assessor Técnico de Gabinete, ref. "83".

Artigo 4.º — A Equipe Técnica, além dos seus membros, poderá contar, para o desempenho de suas atividades, com a colaboração de representantes das diversas corporações ou unidades da Pasta.

Parágrafo único: A Equipe Técnica, bem como os seus colaboradores, quando convocados, poderão participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto.

Artigo 5.º — Compete ao G.P.S., em suas atividades de assessoria ao Secretário de Estado, a quem se subordina diretamente, as funções previstas no artigo 3.º do Decreto n. 47.830, de 16-3-67, cumprindo-lhe, ainda:

1 — o planejamento da ampliação de serviço existente ou a implantação de serviços novos, determinando os objetivos a atingir, os serviços e as atividades a executar, os recursos de trabalho necessários à execução das atividades programadas, a organização dos recursos de trabalho e por fim, os recursos financeiros para custeio dos recursos de trabalho.

2 — a previsão de recursos para obras, equipamento e demais investimentos a serem efetuados no período de 1968 a 1970, discriminados por elementos de despesa, por setor e por exercício.

Artigo 6.º — As decisões adotadas pelo Colegiado serão submetidas à aprovação do Secretário.

Artigo 7.º — O Grupo de Planejamento Setorial organizará o seu regimento interno, o qual será aprovado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Cel. Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1967.

Domingos Licco — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.113, DE 14 DE JUNHO DE 1967

Aprova tarifa especial para Automotriz de Luxo e reajusta taxa para Passes Escolares, nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas a tarifa especial para a Automotriz de Luxo e a nova taxa para passes escolares, nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, conforme tabela abaixo.

a) Automotriz de Luxo — para 27 passageiros

até NCr\$ 10,00;

b) Passes Escolares

Acessória n. 24 item b) da Pauta CGT-3,

até NCr\$ 0,50.

Parágrafo único — Nas novas tarifas já se acham incluídas a taxa de 10%, Quota de Previdência Social para o I.N.R.S., de que tratam as Leis